



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**

**EDITAL SEMASC Nº 001/2023**

**2ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE SENADOR CANEDO - 2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das suas atribuições, torna-se público os critérios de seleção dos casais que participam da 2ª Edição do Casamento Comunitário de Senador Canedo, a ser realizado no decorrer do ano de 2023, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua o Artigo 1.511 do Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 - O Casamento Comunitário atenderá o público estimado de 100 (cem) casais, sendo 10% das vagas exclusivo para casais homoafetivos e será composto das seguintes fases: pré-inscrição, entrega dos documentos, encaminhamento ao cartório, encontro preparatório, realização do casamento civil e cerimônia de entrega das certidões.

1.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a coordenação geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, com ampla divulgação às etapas através do site: [senadorcanedo.go.gov.br](http://senadorcanedo.go.gov.br).

A 2ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Senador Canedo será realizado no dia e no horário previamente marcado com os casais selecionados, no Prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS das 03 (três) regiões – CRAS Central localizado na Avenida Dom Emanuel Qd.12 Lt.15, Jardim Todos os Santos, CRAS Jardim das Oliveiras localizado na Avenida Senador Canedo Qd. APM, Praça CEU, Jardim das Oliveiras e CRAS Vila Galvão localizado na Rua Belo Horizonte esquina com Avenida Goiânia Qd.APM01, Vila Galvão.

1.4 - A SEMASC exime-se de qualquer outro emolumento cartorário que não seja o da realização do casamento, compreendido por habilitação, edital de proclamas, certidão, celebração do casamento pelo juiz de paz e publicação no jornal.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 - São condições para a inscrição na 2ª Edição do Casamento Comunitário, para ambos nubentes:

- a) Residirem no Município de Senador Canedo no mínimo de 03 (três) anos;
- b) Ser cadastrado no sistema do Cadastro Único no mínimo 06 (seis) meses;
- c) Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/5 do salário mínimo;
- d) Apresentação de toda documentação descrita no presente edital;
- e) Possuir toda documentação necessária para submeter-se à habilitação para casamento civil;
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;
- g) Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do art. 1.521 do Código Civil;

2.2 - Os procedimentos para participação na 2ª Edição do Casamento Comunitário seguem o trâmite legal para qualquer casamento civil;

2.3 - O regime para realização do casamento será o de Comunhão Parcial de Bens, ou seja, somente os bens adquiridos após o casamento é que ficarão pertencendo ao casal, os bens que



cada um possuir antes do casamento não fazem parte da comunhão, conforme Lei 6.015 de 31/12/1973 e artigos 1.639 a 1.688 e incisos do Código Civil Brasileiro;

2.4 - Para os inscritos que já estiverem com mais de 70 anos de idade, o regime adotado será o de Separação Obrigatória de Bens, conforme determinado pelo artigo 1.641 do Código Civil Brasileiro;

2.5 - O regime de bens determinado nos itens 2.5 e 2.6 não serão passíveis de modificação;

2.6 - Em caso de justificada dúvida ou existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, a SEMASC, juntamente com o Cartório de Registro Civil, poderá verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, no termo da legislação vigente.

### **3.DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar *TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS*, que serão autenticadas por membros da Comissão de Processo, e/ou servidor da SEMASC que estiver auxiliando os trabalhos. São documentos fundamentais para a realização da inscrição:

3.1.1 - Documentos gerais:

a) Original e cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

b) Original e cópia da certidão de nascimento, **ou** certidão de casamento com averbação de divórcio, **ou** certidão de casamento com averbação de óbito **ou** certidão de casamento + certidão de óbito;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;

d) Original e cópia de comprovante de residência do Município de Senador Canedo atualizado em nome dos nubentes ou, na sua ausência, original e cópia de comprovante de residência do Município atualizado em nome de terceiro e declaração de residência (anexo II). Para comprovação do período mínimo de residência no Município, conforme item 2.1, alínea a, deverão os nubentes apresentar comprovante de residência datado de 06 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital ou, declaração obtida em posto de saúde, escolas, banco, cartão de vacina ou, outro meio hábil para comprovação da residência neste município há mais de três anos;

e) Original e cópia do comprovante de renda familiar. São documentos hábeis para comprovação da renda: Cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR, declaração de IR, Carteira de Trabalho, Comprovante/extrato de eventual benefício previdenciário ou caso seja desempregado ou trabalhe, como autônomo, declaração de ausência de renda formal (anexo III).

f) Folha resumo, contendo o número do NIS, emitido pelo setor do CADÚNICO;

g) Declaração de hipossuficiência (anexo IV);

h) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em duas vias (anexo V);

3.1.2 - Se solteiro, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar certidão de nascimento ORIGINAL e atualizada, emitida há, no máximo, com data de até 90 (noventa) dias;

3.1.3 - Se divorciado, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar certidão de casamento ORIGINAL com averbação do divórcio, atualizada, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito julgado, com data de até 90 (noventa) dias;



- 3.1.4 - Se viúvo, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar certidão de casamento ORIGINAL e certidão de óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito julgado, com data de até 90 (noventa dias);
- 3.1.5 - Caso o divorciado ou viúvo não tenha promovido a partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de bens, nos termos do art. 1641, I c/c 1.523, III do Código Civil Brasileiro;
- 3.2 - Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias, no ato de inscrição.
- 3.3 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
- 3.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado de conservação ou outras formas que não as exigidas neste edital.
- 3.5 - *A AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS INVALIDARÁ A INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS.*
- 3.6 - As inscrições ocorrerão no período de 20/03/2023 à 04/04/2023, das 08:00 às 16:00, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente nas unidades dos CRAS.
- 3.7 - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o candidato terá anulada a sua participação.

#### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 - A análise da documentação dos participantes será realizada no período de 05/04/2023 à 05/05/2023.
- 4.2 - O resultado parcial da relação de candidatos selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Senador Canedo ([senadorcanedo.go.gov.br](http://senadorcanedo.go.gov.br)), no dia 08/05/2023.
- 4.3 - Após análise, os participantes que estiverem aptos e dentro do número de vagas, terão seus documentos direcionados ao Cartório de Registro Civil de Senador Canedo, juntamente com a ficha de encaminhamento elaborada pela SEMASC.

#### **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1 - Serão selecionados os casais, por ordem de recebimento da inscrição e análise da documentação, nos termos do item 4.
- 5.2 - Caso haja desistência ou desclassificação do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.
- 5.3 - A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS**

- 6.1 - Serão realizados 02 (dois) encontros preparatórios com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:
- a) Esclarecimento sobre o casamento;
  - b) Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário;
- 6.2 - Após a análise da documentação exigida, os dias e horários da realização dos encontros preparatórios serão definidos e comunicados pela SEMASC.

#### **7. DO CASAMENTO CIVIL**

- 7.1 - Os atos preparatórios serão realizados pelo Cartório de Registro Civil de Senador Canedo, com agendamento prévio, assim que o casal estiver aprovado pelo processo deste edital.



7.2 - Os atos preparatórios serão realizados em dias úteis, em horário e data a serem definidos pelo mesmo.

7.3 - A cerimônia ocorrerá na Praça Criativa Central, no mês de setembro com data a ser definida e divulgada pela Comissão.

7.4 - A cerimônia será restrita para os noivos e 04 (quatro) convidados.

7.5 - É imprescindível o comparecimento pessoal dos nubentes em todas as etapas do evento, sob pena de invalidação de sua participação.

## **8. DA IMAGEM**

8.1 - Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direitos de imagem (anexo VI).

8.2 - Será disponibilizado pela Secretaria de Comunicação da prefeitura link via Google Drive com todas as imagens do ato civil e religioso aos noivos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio presencial ao CRAS (da região).

9.2 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.3 - A prática de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo de seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela SEMASC, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 - Casos omissos neste edital serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<i>17/03/2023</i>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
<i>20/03/2023 à 04/04/2023</i>	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
<i>05/04/2023 à 05/05/2023</i>	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
<i>08/05/2023</i>	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
<i>SETEMBRO DE 2023</i>	CERIMÔNIA



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o nº  
CPF: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_.: \_\_\_\_.; DECLARO para os devidos fins de comprovação de  
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a)  
em Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Senador Canedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

CPF: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_.: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

Eu \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_  
profissão \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos das Leis nº 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Senador Canedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_





**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

***1º NUBENTE:***

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Telefone para contato 1: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone para contato 2: ( ) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

***2º NUBENTE:***

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Telefone para contato 1: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone para contato 2: ( ) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Regime do casamento: ( ) Regime parcial de bens (artigo 1.641 do Código Civil e 1.658 do Código Civil)

DECLARO CONHECER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SEMASC 001/2023 – 1ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE SENADOR CANEDO E ESTOU DE ACORDO COM ELAS.



DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS  
INFORMAÇÕES E PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO  
ATO DA INSCRIÇÃO.

Senador Canedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

NUBENTE 1

CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

---

NUBENTE 2

CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DIA DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável por receber a ficha de inscrição



## ANEXO VI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Evento: Casamento Civil Comunitário

#### **Termo de Autorização**

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz ou do menor sob minha responsabilidade, constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no evento acima especificado, assim como autorizo a divulgação da minha apresentação em slides, nos sites, redes sociais, bem como reprodução/material em todo território nacional ou internacional, em quaisquer modalidades ou espaços, seja físico ou virtual sob a responsabilidade do Município de Senador Canedo-Go, sendo que a referência ao meu nome, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre. Autorizo, a realização de cortes, redução ou edição em minha imagem e voz. As imagens, voz e apresentação poderão ser exibidas em relatórios, apresentações audiovisuais, em publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto ou fechado, por meio do portal, dos perfis em redes sociais, e do Repositório Institucional, home page, cartazes, divulgação em geral, bem como de outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, cedendo para todos os efeitos minha imagem e voz, apresentação, e direitos patrimoniais delas decorrente. A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado, não gerando qualquer vínculo ou obrigação futura junto ao Município de Senador Canedo. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou qualquer outro, em especial a título de indenização ou direito patrimonial, assinando está, na presença de duas testemunhas. Declaro para os devidos fins sendo verdadeiras as informações acima, inclusive podendo ser comunicada(o) ou receber qualquer informação do município no endereço eletrônico citado acima.

Senador Canedo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cedente